



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2025

O Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Vereador Ítalo Moreira, propõe alterações na Lei Municipal nº 12.013, de 4 de junho de 2019, que regula o resgate, a captura, a remoção e a proteção de abelhas e flora melífera no Município de Sorocaba. O Substitutivo nº 01, apresentado ao projeto original, visa sanar vícios de iniciativa e harmonizar o texto às normativas federais, especialmente à Resolução CONAMA nº 496/2020.

Do ponto de vista do Bem-Estar Animal, a proposta representa um avanço considerável, ao reconhecer a importância das abelhas, especialmente das espécies nativas sem ferrão (meliponíneos), para o equilíbrio ecológico e a polinização de plantas nativas e cultivadas. A valorização da meliponicultura, com a criação de meliponários destinados à conservação, educação ambiental e produção sustentável, reflete uma abordagem ética e responsável no trato com a fauna silvestre.

A inserção de dispositivos que proíbem a retirada de ninhos diretamente da natureza para fins comerciais, salvo em casos autorizados por legislação específica, demonstra o compromisso com a proteção das colônias e a prevenção da exploração indevida desses animais. A exigência de que qualquer remoção ou resgate ocorra somente com supervisão técnica e em situações de risco à população ou à espécie protege tanto os cidadãos quanto os animais.

Outro ponto positivo é o incentivo à criação de corredores ecológicos para polinizadores, previstos no art. 2º-A, utilizando áreas verdes urbanas e rurais como estratégia de conexão entre habitats e apoio à sobrevivência das espécies. Tais medidas alinham-se às diretrizes de conservação e respeito ao bem-estar animal, promovendo a coexistência entre o ambiente urbano e a fauna local.

Diante do exposto, a Comissão de Bem-Estar Animal manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025, na forma do Substitutivo nº 01, por compreender que a proposta reforça a proteção às abelhas e demais polinizadores, respeita os princípios do bem-estar animal e contribui para a sustentabilidade e equilíbrio ambiental do município de Sorocaba.

S/C., 4 de junho de 2025

JUSSARA FERNANDES

Presidente da Comissão

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro

RODOLFO GANEM

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003400350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 04/06/2025 14:28

Checksum: **AF135EF5361DF1CF6E4EB19FCA068FD42FF2D9A838651F3F9B3590D2BD2E9A11**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 06/06/2025 13:35

Checksum: **3E226AB65CBEFE1590CDE487AD8A8F2EE48893DA3BDEDD9FD36C292AABCEF519**

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 30/06/2025 09:00

Checksum: **61BDD3CCFA975E995B86BC6B181D5F427543EC356EDC91094E8DC4847D23A14F**

